PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0811/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0811/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI E A EMPRESA R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.856.971/0001-63, sediado(a) na Rua São Pedro, 803, Centro, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Nascimento Filho, portador(a) de CPF nº 152.262.803-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZÁRIA- PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME					
CNPJ: 02.856.971/0001-63					
ENDEREÇO: Rua São Pedro, 803, Centro, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Nascimento Filho (CPF: 152.262.803-78)					
E-MAIL: rnnonatofilho@gmail.com				**TEL.: (86) 3222-1073 / 99482-3093**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BARBANTE DE NYLON 2,0 CM ROLOS COM 100 METROS CADA.	100	RL	R$ 8,50	R$ 850,00
2	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS	50	UND	R$ 24,20	R$ 1.210,00
3	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM.OFÍCIOPCT/100	50	PC	R$ 45,90	R$ 2.295,00
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS, COR: TRANSPARENTE	50	PC	R$ 42,00	R$ 2.100,00
5	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM, CORES VARIADAS	1000	FL	R$ 0,85	R$ 850,00
8	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX. C/25 PCT	150	CX	R$ 95,00	R$ 14.250,00
9	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML CX C/50PCT	100	CX	R$ 75,00	R$ 7.500,00
14	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PCT/20UNID	25	PC	R$ 44,60	R$ 1.115,00

19	EVA, MEDINDO 40 X 48	1000	UND	R$ 1,42	R$ 1.420,00
20	EVA, TAM 60 X 40 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS	1000	FL	R$ 2,20	R$ 2.200,00
22	GRAMPEADOR MET. DE GRANDE CAP, TIPO ALICATE CAP. 240 FOLHAS 75G/M2, DIM: 27,9 X 6,8 X 28MM, ALAVANCA E EST. DA BASE COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, BIGORNA COM DUAS FUNÇÕES E CORPO EM AÇO NIQUELADO, UTILIZA GRAMPOS DE 23/6 A 23/23.	25	UND	R$ 145,05	R$ 3.626,25
23	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	50	PC	R$ 15,75	R$ 787,50
25	LAPIS DE CERA, PEQUENA, CX/12 CORES	175	UND	R$ 1,75	R$ 306,25
27	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA CONDICIONAMENTO DE PAPEL OFÍCIO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC NA COR PRETO.	25	UND	R$ 16,20	R$ 405,00
28	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA.	25	UND	R$ 16,20	R$ 405,00
29	PASTA PVC TRANSPARENTE C/ABA ELÁSTICA 4CM	150	UND	R$ 5,50	R$ 825,00
30	PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRAMPO PLÁSTICO	75	UND	R$ 3,15	R$ 236,25
32	PEN DRIVE 16 GB 3.0	25	UND	R$ 28,50	R$ 712,50
36	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, NACIONAL, RECARREGÁVEL COR AZUL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, COM REFIL DE 5.5 ML E PROTEÇÃO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E ROSQUEÁVEL PARA O REFIL.	600	UND	R$ 4,13	R$ 2.478,00
40	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/ CLIPE/LEMBRETE/FITA ADESIVA	10	UND	R$ 52,00	R$ 520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 44.091,75 (quarenta e quatro mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO:FPM, ICMS ESTADUAL, RECURSO PRÓPRIO, IPVA, FEP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal de Nazária-PI

Raimundo Nonato Nascimento Filho
R. N. NASCIMENTO FILHO COMERCIO - ME